



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII/3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2014

Proposta de Alteração

**CAPÍTULO X
Outras disposições**

Artigo 159.º
[...]

1 – [atual corpo do artigo 159.º].

2 – [novo] São considerados clientes elegíveis, para efeitos da aplicação da tarifa social prevista no apoio social extraordinário ao consumidor de energia, todos os clientes finais cujo rendimento seja igual ou inferior ao limiar de pobreza, medido pelo valor de 60 por cento da mediana do rendimento por adulto equivalente em Portugal.

3 – [novo] O financiamento dos custos decorrentes da aplicação do apoio social extraordinário ao consumidor de energia é suportado pelas empresas produtoras, transportadoras e distribuidoras de energia elétrica e pelas transportadoras e comercializadoras de gás natural.

Assembleia da República, 11 de novembro de 2013

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Bruno Dias

Nota Justificativa:

Apesar da consideração que o acesso à energia elétrica e ao gás natural corresponderem a bens e serviços essenciais para as famílias e a economia portuguesa, pelo que o acesso em qualidade e custos adequados apenas será possível com a nacionalização das principais empresas do setor energético, nos seus diversos segmentos, o PCP vem propor algumas alterações ao regime que criou as tarifas sociais de eletricidade e gás natural.

O PCP defende que todas as famílias que se encontrem abaixo do limiar de pobreza (60% da mediana do rendimento por adulto equivalente em Portugal) possam aceder às tarifas sociais de eletricidade e gás natural, independentemente de serem beneficiárias de prestações sociais.

Por outro lado, para o PCP é inconcebível que não sejam as próprias empresas do sector a financiar estas tarifas, pois o que na realidade se verifica é que é o próprio Orçamento do Estado que está a financiar diretamente os grupos económicos monopolistas e oligopolistas do sector energético.